

- Obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor.
- Dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino, conforme descrito no Plano de Trabalho.
- Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, exceto quando se tratar de atividade docente de caráter temporário.
- Estar licenciado da instituição de vínculo quando da implementação da bolsa.
- Se candidato estrangeiro, requerer o Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto aos órgãos competentes, no prazo de até 30 (trinta) dias após aprovação da concessão, sob risco de não ter os pagamentos concedidos.
- É vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

#### VIII- Pós-Doutorado no Exterior (PDE)

Finalidade: Possibilitar ao pesquisador a capacitação e atualização de seus conhecimentos por meio de estágio e desenvolvimento de projeto com conteúdo científico ou tecnológico inovador, em instituição no exterior.

Requisitos básicos:

- possuir título de doutor quando da implementação da bolsa;
- dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino;
- estar licenciado da instituição de vínculo quando da implementação da bolsa;
- ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- para ex-bolsista de doutorado no exterior da FAPESPA, observar o tempo mínimo de permanência no Brasil de 3 (três) anos;
- cumprir interstício mínimo de 3 (três) anos entre dois Pós-Doutorados no Exterior com bolsa da FAPESPA;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

#### IX - Pós-Doutorado Empresarial (PDI)

Finalidade: Possibilitar ao pesquisador a consolidação e atualização de seus conhecimentos e agregar competência às ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação de empresa no Pará, visando à melhoria de sua competitividade.

Requisitos básicos:

- possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa;
- dedicar-se às atividades programadas na empresa de destino;
- estar licenciado da instituição/empresa de vínculo quando da implementação da bolsa;
- possuir qualificação compatível com os setores de atuação da empresa;
- obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor;
- não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto de pós-doutorado, exceto quando se tratar de atividade docente de caráter temporário;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração: Até 24 (vinte e quatro) meses.

#### X - Pesquisador Visitante Sênior (PVS)

Finalidade: Apoiar a execução de estudos e pesquisas pelo Professor Visitante Nacional Sênior que, em conjunto com planos institucionais, contribuam para a criação ou fortalecimento de programas de pós-graduação stricto sensu, além de propiciar a ampliação e a qualificação da produção de conhecimento científico.

Requisitos básicos:

- ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no Brasil;
- ser portador de título de Doutor, ou equivalente, há, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- ter atuado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em instituições no País ou exterior.
- estar aposentado ou oficialmente licenciado – exceto por invalidez – no momento da implementação e durante toda a duração da bolsa, por instituição localizada fora do estado do Pará.
- possuir curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq na data da submissão da proposta.
- ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos.

- ser bolsista de Produtividade em Pesquisa nível 1/Pesquisador Sênior do CNPq ou possuir produção científica e acadêmica equivalente.

- não acumular a percepção da bolsa PVS com qualquer modalidade de bolsa/auxílio de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência/entidade/órgão nacional ou internacional, exceto com aquelas a que se refere à PORTARIA Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010 ou instrumento que venha a substituí-la.

Duração: Até 48 (quarenta e oito) meses.

#### XI- Atração de Jovens Talentos (BJT)

Finalidade: Atrair e estimular a fixação, no estado do Pará, de pesquisadores e profissionais com destacada produção científica e tecnológica e/ou reconhecida experiência em projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

Requisitos básicos:

- demonstrar atuação altamente relevante em projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de execução;
- Até 5 (cinco) anos de detenção de título de doutor no momento da implantação da bolsa;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Níveis da Bolsa:

BJT - A: Pesquisador com produção científica e tecnológica excepcional ou profissional com experiência notável em projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

BJT - B: Pesquisador com produção científica e tecnológica relevante ou profissional com experiência destacada em projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

#### XII - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Pará (DTI)

Finalidade: Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação no estado do Pará, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

Requisitos básicos:

- ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida;
- dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta;
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Notas:

1 - aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESPA ou de qualquer entidade brasileira;

2 - aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização da Diretoria Científica da FAPESPA;

3 - o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja veda do na chamada pública, que explicitie suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Diretor Científico;

4 - caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;

5 - profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa da FAPESPA e do seu empregador ou da ICT com a qual possua vínculo estatutário; Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público, a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto acima.

6 - bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a vinte horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

Níveis da Bolsa:

Bolsa nível A (DTI-A) - Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;

Bolsa nível B (DTI-B) - Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;

Bolsa nível C (DTI-C) - Profissional de nível superior.

Duração: Até 36 (trinta e seis) meses.

#### XIII- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)

Finalidade: Estimular o interesse para a pesquisa e para o desenvolvimento tecnológico em estudantes do nível médio e superior.

Requisitos básicos:

- ser estudante de nível médio ou superior,
- estar regularmente matriculado;
- não estar vinculado ao mercado de trabalho;
- dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Categorias:

ITI-A - Estudante do nível superior.

ITI-B - Estudante de nível médio.

Duração: Até 12 (doze) meses.

#### XIV- Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR)

Finalidade: Estimular a fixação, no estado do Pará, de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. As bolsas DCR serão concedidas em duas vertentes:

- a) regionalização: caracterizada pela atração de doutores de outras regiões para áreas metropolitanas;
- b) interiorização: caracterizada pela atração de doutores para fora das áreas metropolitanas, permitindo a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio Estado.

Requisitos básicos:

a) Vertente Regionalização:

- ter o título de doutor;
- estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação;
- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- selecionar instituição distinta daquela;

I - unidade da federação onde é domiciliado;

II - unidade da federação de onde já exerce a profissão, há mais de 01 (um) ano;

III - unidade da federação onde obteve o título de doutor;

- o pesquisador aposentado deverá selecionar instituição em unidade da federação distinta daquela onde se aposentou.
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

b) Vertente Interiorização:

- ter o título de doutor;
- estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação;
- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- selecionar instituição não localizada na capital do Estado ou em sua região metropolitana;
- o pesquisador aposentado deverá selecionar instituição localizada em município distinto daquele onde se aposentou.
- é vedado acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Categorias:

1 - Para as vertentes regionalização e interiorização: